

PORTARIA N.º 0244/2024/GBSES

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 764, de 29 de fevereiro de 2024, que regulamenta a Lei Complementar n.º 583, de 17 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais na área da saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso, disciplina o procedimento público de chamamento, seleção e contratação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o §4º do art. 4º do supracitado Decreto, que estabelece que o parecer técnico de aprovação da qualificação avaliará, de forma fundamentada, toda a documentação apresentada pelo interessado e a compatibilidade entre os elementos fornecidos e os requisitos da Lei Complementar n.º 583/2017 e deste Decreto, devendo, em especial, apreciar a comprovação da sua boa situação econômico-financeira e a sua experiência técnica e gerencial, podendo, para tanto, instituir grupo de trabalho técnico para análise e subsídio para tomada de decisão;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação n.º 001/2024/SES/MT, que tornou pública a convocação para que as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que atuam na área da saúde, requeiram a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS junto ao Governo do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de que as análises dos requerimentos apresentados sejam realizadas por servidores com expertise nas matérias específicas, de forma intersetorial, vinculadas ao princípio da imparcialidade e aos demais norteadores da boa governança;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para análise dos requerimentos de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS junto ao Governo do Estado de Mato Grosso.

§ 1º As análises deverão ser distribuídas aos membros, pelo gestor do grupo, por área de conhecimento, e os prazos deverão ser estabelecidos conforme a complexidade dos itens a serem verificados.

§ 2º O instrumento, por meio do qual as análises deverão ser feitas, é o preenchimento do checklist de critérios de qualificação, que possui formato de planilha e será disponibilizada conforme o § 1º dispõe.

§ 3º Após finalização da análise de cada entidade requerente, o grupo se reunirá para validação do checklist preenchido.

Art. 2º O grupo estará sob a gestão do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde, sendo composto pelos servidores abaixo designados, sob a coordenação da primeira da lista:

Servidor	Lotação
Letícia Dassi	Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Ana Carolina Machado Landgraf	Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde
Elaine Morita Pereira de Souza	
Marciano Marcelino Aquino da Cruz	
José Luiz da Silva Rodrigues Malta	Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos
Elisane Moreira de Matos Bankow	Gabinete do Secretário Adjunto de Orçamento e Finanças
Cibele Makiyama Martins	
Rooseliane Lotti	Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão Hospitalar
Igor de Araújo Villela	Procuradoria-Geral do Estado
Leonardo Chaves de Moura	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Priscilla Bastos Tomaz	
Ricardo Roberto de Almeida Capistrano	Secretaria de Estado de Fazenda

Parágrafo único. O grupo, sob fundamentação e respectiva autorização do gestor, poderá solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para as análises pertinentes.

Art. 3º A presente designação não enseja qualquer remuneração pecuniária adicional aos membros do grupo ou aos que eventualmente venham substituí-los.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)